

LEI Nº 537 / 2021

ARACATI, 30 DE MARÇO DE 2021

**CONCEDE HOMENAGEM E ENTREGA DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO QUE LEVARÁ O NOME DA EX. VEREADORA MIRIAN CALIXTO LIMA GONDIM, PARA AS MULHERES DO NOSSO ARACATI-CE, PELA PASSAGEM DO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criada no âmbito do município de Aracati-CE, a Medalha de Honra Ao Mérito que levará o nome da Ex. Vereadora Mirian Calixto Lima Gondim, para a homenagem no dia Internacional das mulheres do nosso Aracati-CE.

**§ 1º** - A honraria que se refere o caput será conferida As mulheres, pessoas físicas ou jurídicas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao município ou nele tenham se destacada pela atuação exemplar na vida particular.

**§ 2º** - É de competência exclusiva da Câmara Municipal de Aracati-CE, a concessão da Medalha de Honra, referida no caput deste artigo.

**Art. 2º** - A Medalha de Honra Ao Mérito Mirian Calixto Lima Gondim, será conferida as mulheres pessoas físicas ou jurídicas que estejam estabelecidas em nosso município ou que tenham produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público.

**§ 1º** - As homenageadas deverão ser as mulheres que se destacaram na promoção da Educação, Cultura e da História, do Desenvolvimento, dos Desportos, da Justiça e Segurança Pública, da Saúde, da Vida Comunitária, enfim, que sejam benfeitores sociais de Aracati-CE.

2º - A medalha será outorgada as mulheres vivas na data de sua aprovação em plenário.

**§ 3º** - No caso do falecimento da agraciada após a aprovação da homenagem em Plenário, mas antes de sua outorga em Sessão, a Comenda será mantida, devendo ser entregue a um representante da família ou a pessoa por ela indicada.

**Art. 3º** - A Medalha de Honra Ao Mérito Mirian Calixto Lima Gondim, será forjada em dourado, em forma circular e conterà em baixo relevo no anverso o Brasão da Câmara municipal do Aracati-CE e no reverso os dizeres "HONRA AO MÉRITO. PODER LEGISLATIVO ARACATIENSE – Município de Aracati-CE".





**Art. 4º** - A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda vinho e branco.

**Art. 5º** - Juntamente com a Medalha de Honra Ao Mérito será entregue um certificado, que conterá a identificação, com o brasão do poder concessor da honraria, bem como os dizeres de a quem está sendo concedida a mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da Câmara Municipal de Aracati-CE.

**Art. 6º** - A forma para a concessão da honraria prevista nesta lei será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, sendo que este pode indicar uma única personalidade, desde que aprovada pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

**Parágrafo Único** – As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas até o último dia do mês de Março de cada ano, para serem homenageadas, do mesmo ano, que deverá ter além do projeto, currículo da homenageada, afim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa.

**Art. 7º** - A concessão da Medalha de Honra Ao Mérito Mirian Calixto Lima Gondim, será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.

**Art. 8º** - As mulheres homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracati-CE, com data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

**Art. 9º** - As honrarias instituídas por esta lei serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal na semana de comemoração ao dia Internacional da Mulher.

**Art. 10º** - Não receberá a Medalha, perdendo o direito de obtê-la, a homenageada que praticar qualquer ato contrário à dignidade, às leis do País, do Estado ou do município, e ao espírito da honraria.

**Art. 11º** - A Secretaria Geral da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de concessão de Medalha de Honra ao Mérito Mirian Calixto Lima Gondim", cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo presidente da Câmara Municipal.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracati, aos trinta um dias do mês de Março de 2021.

**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal